



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1039**

*de 20 de novembro de 1997*

**Autoriza o Poder executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano nesta cidade de Camapuã, MS, objetivando a construção de habitações populares.*

**Art. 2º..** *O valor da aquisição será de conformidade com o laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 20 de novembro de 1997.*

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA*  
*Prefeito Municipal*  
*de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1039/1997 - 20 de novembro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*